



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Sarandi

Rua Senador Alberto Pasqualini, 1211 - Bairro: Centro - CEP: 99560000 - Fone: (54) 3361-2210

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5002563-38.2022.8.21.0069/RS

Tipo de Ação: Diligências

AUTOR: ERCILIA DE SOUZA PIRES

RÉU: VANDER ROBERTO DALL OGLIO E OUTRO

Local: Sarandi

Data: 14/07/2023

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

Eu, Maria Eduarda Sangalli Silva, Oficiala de Justiça, lotada nesta Comarca, em cumprimento ao presente mandado, diligenciei no endereço indicado e procedi à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

Descrição do(s) bem(ns)	Valor da Avaliação (R\$)
1 (um) imóvel rural denominado uma fração de terras de cultura e matos, com área superficial de 22.427,50m², do lote n. 19, com as confrontações constantes da matrícula 217.439 do CRI de Sarandi, em frente ao Pesque Pague Arco Íris, na Linha Bonita, município de Sarandi, com uma benfeitoria consistente em uma pequena casa/galpão em madeira, aparentemente sem valor comercial relevante, não averbada à matrícula do imóvel.	R\$ 290.400,00.680 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 290.400,00.680 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)

A presente avaliação foi realizada com base em pesquisa de mercado, aplicado o método comparativo, considerando pesquisa realizada junto à imobiliárias locais, ao leiloeiro judicial e aos lindeiros do bem penhorado.

Saliente-se que, embora o CPC atribua a avaliação aos Oficiais de Justiça, esta servidora não se sente capacitada para realizar a avaliação de bens imóveis rurais adequadamente, uma vez que para se chegar no valor de venda de terras agrícolas deve-se levar em consideração o tamanho da área de preservação permanente existente, topografia da área, posição e acesso local para a área de terra, quantos hectares são destinados ao plantio, qualidade do solo, requisitos esses que não são de conhecimento desta Oficiala de Justiça, embora seja feito grande esforço para a realização da avaliação.

Certifico, por fim, que deixei de proceder a INTIMAÇÃO do Sr. Vander Roberto Dall Oglio, uma vez que ele não reside no local e esta servidora desconhece seu endereço.

O referido é verdade, dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA SANGALLI SILVA**.

5002563-38.2022.8.21.0069

10042240121 .V1 mariaesilva© mariaesilva